**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA DESIGNAÇÃO NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SE Nº 82/2013, ALTERADA PELAS RESOLUÇÕES SE 42/2014 E 01/2018 PARA ATRIBUIÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO OU EM CARGO VAGO DAS CLASSES DE SUPORTE PEDAGÓGICO**

A Dirigente Regional de Ensino da Região de São Bernardo do Campo, com fundamento no Decreto nº 53.037/2008 e suas alterações, e em atendimento à Resolução SE nº. 82/2013, alterada pela Resolução SE nº 42/2014 e pela Resolução SE nº 01/2018, torna pública a Abertura de Inscrição para substituição durante impedimentos legais e temporários ou responder por cargo vago, na Classe de Suporte Pedagógico de Diretor de Escola e de Supervisor de Ensino, para Titulares de Cargo do Quadro de Magistério, que preencham os requisitos da Lei Complementar nº 836/97 e da Lei Complementar nº 1256/2015.

**I – DO PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO**

**Período:** de 01/08 a 07/08/2018

 **Horário**: das 9h às 11h30 e das 14h às 16h

**Local:** Sede da Diretoria de Ensino da região de São Bernardo do Campo, situada à Rua Princesa Maria da Glória, nº 176- Bairro Nova Petrópolis – São Bernardo do Campo – SP (Sala do 4)

**II – DOS REQUISITOS MÍNIMOS** –

1. **Para Diretor de Escola**:

**a**.1) ser titular de cargo;

**a**.2) ter Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós-Graduação na área da Educação e

**a**.3) ter, no mínimo, 8 (oito) anos/ (2820 dias) de efetivo exercício de Magistério Público Estadual.

 b) **Para Supervisor de Ensino:**

b.1) ser titular de cargo;

b.2) ter Licenciatura plena em Pedagogia ou Pós-graduação na área de Educação e

b.3) ter, experiência profissional de, no mínimo, 8 (oito) anos/ (2820 dias) de efetivo exercício de Magistério Público Estadual, dos quais 3 (três) anos/(1095 dias) em Gestão Educacional. (LEI COMPLEMENTAR Nº 1.256, DE 06 DE JANEIRO DE 2015). Art 14 - Considera-se como Gestão Educacional os tempos no cargo/designação como Vice-Diretor de Escola, Diretor de Escola, Supervisor de Ensino ou Dirigente Regional de Ensino (e conforme Boletim Informativo CGRH/CELEP de 25/07/2016).

**III – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:**

1 – Requerimento de Inscrição (deve ser preenchido e impresso a partir do site da DE);

2 – Original do Atestado de Tempo de Serviço em dias computados até 30/06/2018, conforme Anexo I – Diretor de Escola e/ ou Anexo II – Supervisor de Ensino à Resolução SE nº 82/2013, alterada pela Resolução SE nº 42/2014 e Resolução SE 01/2018, em impresso próprio expedido pelo superior imediato, (seguir rigorosamente os modelos constantes da Resolução SE nº 82/2013 e disponibilizados na página desta Diretoria de Ensino);

3 – Comprovante de pagamento atual (holerite);

4 – Cópia e original de documento de identidade com foto;

5– Cópia e original do Diploma ou Certificado de Conclusão e

6- cópia e original do respectivo histórico escolar do curso de:

 6.1 – Licenciatura Plena em Pedagogia, ou

6.2 – Pós-Graduação (*Strictu-Sensu*), na área da Educação, desde que os cursos estejam devidamente credenciados pelo Conselho Nacional de Educação e/ou reconhecidos pelo Ministério da Educação, e quando realizados no exterior revalidados por Universidades Oficiais que mantenham cursos congêneres, reconhecidos e avaliados junto aos órgãos competentes, ou

6.3 – Pós-Graduação (Especialização) na área da Educação, aprovado pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo.

6.4 – para inscrição com certificado de conclusão, este deverá conter expresso a data de colação de grau e será aceito apenas o certificado emitido nos dois últimos anos , cujo Diploma se encontre em processo de Registro, acompanhado do respectivo HE, exceto os candidatos que se inscrevam para a atribuição da classe à qual pertença. (correio CELEP/DEPLAN/CGRH de 27/07/2018);

7– Cópia e original de certificados de Aprovação em Concursos Públicos promovidos pela SEE/SP para provimento dos cargos de Suporte Pedagógico (se houver);

**OBS.**: não apresentar o certificado utilizado para prover o cargo no qual é titular (Diretor/Supervisor)

8- Declaração expedida pelo superior imediato comprovando experiência profissional de, no mínimo, 3(três) anos /(1095 dias) em gestão educacional (conforme Lei Complementar nº 1256/2015) para inscrição de Supervisor de Ensino.

**ATENÇÃO**: Serão considerados como Gestão Educacional os tempos no cargo/designação de Vice-diretor de Escola, Diretor de Escola, Supervisor de Ensino ou Dirigente Regional de Ensino. (conforme correio CELEP/DEPLAN/CGRH de 27/07/2018);

**IV – QUANTO À CLASSIFICAÇÃO**:

 A classificação dos candidatos inscritos dar-se-á por situação funcional, títulos e tempo de serviço, na seguinte conformidade:

1. **Classificação na classe de Diretor de Escola:**

**a.1- Quanto à Situação Funcional**:

a. 1.1-) Faixa I - Diretores de Escola – Titulares de Cargo;

a. 1.2-) Faixa II - Docentes titulares de cargo, portadores de certificado de aprovação

 em concurso público de provas e títulos, promovido pela Secretaria da

 Educação do Estado de São Paulo, para preenchimento de cargos de

 Diretor de Escola, dentro do prazo de validade do concurso;

 a.1.3-) Faixa III - Docentes - Titulares de Cargo.

 **b.1- Quanto aos Títulos**:

 b.1-) 5 (cinco) pontos por certificado de aprovação em concurso público, promovido pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, para preenchimento de cargo de Diretor de Escola, excluído, na Faixa I, o certificado do cargo de que é titular;

b.2-) 3 (três) pontos por certificado de aprovação em concurso público, promovido pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, para preenchimento de cargo de Supervisor de Ensino.

 **c.1- Quanto ao tempo de serviço como Diretor de Escola**:

 - 0,004 por dia, até 20 (vinte) pontos.

**B - Classificação na Classe de Supervisor de Ensino:**

 **1- Quanto à Situação Funcional:**

 1.1- Faixa I - Supervisores de Ensino – Titulares de Cargo;

 1.2- Faixa II - suprimida – validade do concurso expirada;

 1.3- Faixa III - suprimida- validade do concurso expirada;

 1.4- Faixa IV - Diretores de Escola - Titulares de Cargo;

 1.5- Faixa V - Docentes - Titulares de Cargo.

 **2- Quanto aos Títulos:**

 2.1-) 3 (três) pontos por certificado de aprovação em concurso público, promovido pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, para preenchimento de cargo de Diretor de Escola, excluído, na Faixa IV, o certificado relativo ao cargo de que é titular;

 2.2-) 5 (cinco) pontos por certificado de aprovação em concurso público promovido pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, para preenchimento de cargo de Supervisor de Ensino, excluídos, na Faixa I, o certificado do cargo de que é titular.

 **3- Quanto ao tempo de serviço como Supervisor de Ensino**:

 - 0,004 por dia, até 20 (vinte) pontos.

**V – DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS**:

 **Publicação da Classificação**: 11/08/2018

 **Período de Recurso**: 13 e 14/08/2018

**Classificação final pós-recurso:** 16/03/2018

A classificação final pós-recurso será publicada no DOE e no site da Diretoria de Ensino: <https://desaobernardo.educacao.sp.gov.br/>

**VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - Não haverá juntada ou substituição de documentos após a efetivação da inscrição;

2- A inscrição poderá ser feita por procuração simples (sem registro em cartório) desde que observado o disposto no inciso IX do artigo 243 da Lei nº 10.261/1968.

3 - O Anexo I, para os Diretores de Escola, e Anexo II, para Supervisores de Ensino, deverá ser expedido pelas respectivas U.E ou Diretorias de Ensino onde o interessado tem o cargo lotado e assinados pelo superior imediato;

4- O Anexo I dos professores efetivos deverá ser emitido pela Unidade Escolar de lotação e classificação com data e assinatura do Diretor de Escola;

5– Os candidatos ficam cientificados de que a convocação para as sessões de atribuição nos termos da Resolução SE nº 82/2013, alterada pela Resolução SE 42/2014 e pela Resolução SE 01/2018, será divulgada no Diário Oficial do Estado de São Paulo com, no mínimo, dois dias úteis de antecedência e no site da DE.

6 – E vedada a atribuição de vagas por procuração de qualquer espécie;

7 - O candidato não poderá, na data da atribuição, encontrar-se em férias, licença-prêmio, licença-saúde, ou qualquer outro afastamento ou licença, inclusive designação, que o impeça de entrar em exercício na mesma data da atribuição;

 8 - As demais regras para a atribuição nos termos da Resolução SE nº 82/2013, alterada pela Resolução SE 42/2014 e pela Resolução SE 01/2018 serão publicadas nos editais de convocação para as sessões de atribuição.

 9- As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes

10 - Casos omissos serão analisados e resolvidos pela Dirigente Regional de Ensino.

 São Bernardo do Campo, 30 de julho de 2018.

 (assinado no original) Vandelete Maria Chiuffa Correra - Dirigente Regional de Ensino